LEI Nº 2169-GP/2024 **Em, 19 de junho de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 88.424,85** (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear as despesas com locação de veículo L200 Triton, que será utilizado para ações e atividades realizadas pelo Conselho Tutelar de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 508/SEMASC/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.39	**F:** 280	0.1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	88.424,85
TOTAL				**88.424,85**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.30	**F:** 276	0.1.500.0000	Material de Consumo	40.000,00
3.3.91.97	**F:** 428	0.1.500.0000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	48.424,85
TOTAL				**88.424,85**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 19/06/2024 às 09:41, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **43564** e o código verificador **CE4AB17F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	19/06/2024 09:36
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	19/06/2024 09:42

Referência: Processo nº 1-1419/2024. Docto ID: 43564 v1